



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.764, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova os Termos de Compromisso para implantação/manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde, nos termos da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5 e 6 de 28 de setembro de 2017, no que se refere a reabilitação das Unidades Sentinelas de Influenza nos municípios de Belo Horizonte e Betim.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício nº 176/2018, de 07 de agosto de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Termos de Compromisso para implantação/manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde, nos termos das Portarias de Consolidação MS/GM nº 5 (Capítulo XIII, Art. 320 a 331, Anexo XLVI) e 6 (Capítulo III, Art. 503 a 506) de 28 de setembro de 2017, no que se refere à reabilitação das unidades listadas abaixo:

I – Termo de Compromisso para implantação/manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde do Município de Betim, no que se refere à Unidade Sentinela de Síndrome Gripal da UPA Sete de Setembro (CNES 2126001); e

II - Termo de Compromisso para implantação/manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde do Município de Belo Horizonte, no que se refere às seguintes Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave:

- a) Unidade de Pronto Atendimento Leste - UPA Leste (CNES 0027618);
- b) Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA Norte (CNES 0023272);
- c) Unidade de Pronto Atendimento Oeste – UPA Oeste (CNES 0023310);
- d) Unidade de Pronto Atendimento Venda Nova – UPA Venda Nova (CNES 0023582);
- e) Unidade de Pronto Atendimento Barreiro - UPA Barreiro (CNES 0022683);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- f) Complexo Hospitalar São Francisco (CNES 0026840);
- g) Hospital Lifecenter (CNES 3314014);
- h) Hospital Metropolitano Odilon Behrens (CNES 2192896);
- i) Hospital Risoleta Tolentino Neves (CNES 0027863); e
- j) Santa Casa de Belo Horizonte (CNES 0027014).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG